

INDICAÇÃO
(Da Deputada Liliane Roriz)

IND 20352/2014

L I D O
Em 25/06/14
Assessoria de Planejamento

SUGERE AO PODER EXECUTIVO DO DISTRITO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE E DA SECRETARIA DE OBRAS A CONSTRUÇÃO DE UM CENTRO DE SAÚDE NO NÚCLEO RURAL ALEXANDRE GUSMÃO, INCRA 08, REGIÃO ADMINISTRATIVA DE BRAZLÂNDIA - RA IV

A **CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL**, nos termos do art.143 do seu Regimento Interno, sugere ao Poder Executivo do Distrito Federal por intermédio da Secretaria de Saúde e da Secretaria de Obras a construção de um Centro de Saúde no Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Incra 08, Região Administrativa de Brazlândia - Ra IV.

JUSTIFICAÇÃO

ASSESSORIA DE PLENÁRIO	
Recebi em: ____/____/____	do ____
Assinatura	Matrícula

O sistema de saúde do Núcleo Rural Alexandre Gusmão, Incra 08, Região Administrativa de Brazlândia, é reconhecidamente prejudicado pela alta demanda sobre o qual está submetido. Pois, na região só existe um posto de Saúde que não confere com a demanda da população ali existente a muitos anos. Assim, entende-se importante providenciar a construção de um centro de saúde de forma a aliviar a pressão nos outros aparelhos de saúde.

Dessa forma, a presente indicação tem como objetivo solicitar empenho do Excelentíssimo Senhor Governador para o atendimento

3



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

GABINETE DA DEPUTADA DISTRITAL LILIANE RORIZ

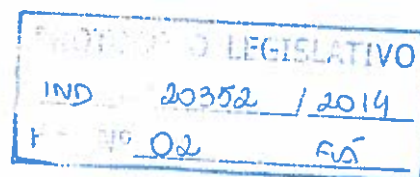


desta reivindicação; proporcionando, assim, mais cidadania e bem-estar aos moradores daquela região.

Levando-se em consideração os argumentos acima citados, solicito, mui respeitosamente, a adesão de meus nobres Pares na aprovação desta importantíssima proposição que será, sem sombra de dúvida, de grande proveito para a citada comunidade.

Sala das comissões,


LILIANE RORIZ
DEPUTADA DISTRITAL





CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

PRESIDÊNCIA

Assessoria de Plenário e Distribuição



Ao Protocolo Legislativo e, após, ao SACP, para as devidas providências, inclusive encaminhamento, para análise de mérito, à:

- | | |
|--|---|
| ☐ CCJ (art. 63/RICLDF) | ☐ CAF (art. 68/RICLDF) |
| ☐ CEOF (art. 64/RICLDF) | ☒ CESC (art. 69/RICLDF) |
| ☐ CAS (art. 65/RICLDF) | ☐ CSEG (art. 69-A/RICLDF) |
| ☐ CDC (art. 66/RICLDF) | ☐ CDESCTMAT (art. 69-B/RICLDF) |
| ☐ CDDHCEDP (art. 67/RICLDF) | ☐ CFGTC (art. 69-C/RICLDF) |

Brasília-DF, 02/07/2014.

FELIPE TRICHES
Consultor Legislativo
Matrícula nº 16.786

